

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos dos itens dos quais deram deserto no processo nº 131/2026, incluindo no custo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte, mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à plena execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, quantitativos estimados e preços unitários máximos constantes deste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE HORA	MÉDIA	TOTAL
01	01 Caminhão prancha(grande porte) 30 tn cavalo mecanico	250	R\$ 332,49	R\$ 83.122,50
02	Munck/Guindauto(equipado com cesto aéreo) para pequeno serviços	200	R\$ 260,21	R\$ 52.042,00
03	Guindaste(móvel/autopropelido ou sobre caminhão) para movimentação de grande volumes e peso	100	R\$ 264,60	R\$ 26.460,00
TOTAL GERAL				R\$ 161.624,50

1.2. A remuneração será exclusivamente por hora efetivamente trabalhada e aceita pela fiscalização, vedada a cobrança adicional a título de deslocamento, quilometragem, mobilização, desmobilização, combustível, operador, manutenção, alojamento, alimentação ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto, os quais deverão estar integralmente considerados no preço unitário ofertado.

1.3. O julgamento será realizado por item, assegurada a participação de fornecedores interessados na execução de um ou mais itens, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência:

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo

ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, no processo administrativo, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.5. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 161.624,50 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de horas destes equipamentos locados tem por finalidade à execução de serviços especializados de movimentação, içamento e transporte de cargas pesadas. Entre suas principais aplicações destacam-se o transporte e a mobilização das balsas municipais em casos de manutenção, reformas ou enchentes; a instalação e substituição de postes de iluminação pública; a manutenção da passarela da SC-114; a manutenção dos portais de acesso ao Município; o transporte de equipamentos e máquinas pesadas da frota municipal em situações de avaria; a instalação de tubos com diâmetros de 800 mm e 1.000 mm em locais de difícil acesso; o içamento de pranchas, palanques e vigas destinados à construção e manutenção de pontes; bem como a execução de serviços de manutenção em estruturas de cobertura do Paço Municipal, ginásios, escolas, creches e demais prédios públicos.

Os referidos equipamentos também poderão ser empregados em outras atividades que demandem movimentação e içamento de cargas ou intervenções emergenciais em bens públicos municipais, sempre que necessário para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a locação de equipamentos, com operador, combustível, manutenção preventiva corretiva, lubrificantes, transporte, mobilização, desmobilização e todos os demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma que a Administração não tenha qualquer custo adicional além do valor da hora efetivamente trabalhada.

3.2. A Secretaria Municipal de Obras dispõe de frota própria para execução de serviços de infraestrutura urbana e rural. Entretanto, a quantidade de equipamentos disponíveis é insuficiente para atender, de forma simultânea e tempestiva, todas as demandas rotineiras, emergenciais e sazonais do Município, especialmente nos períodos de maior intensidade de manutenção viária e recuperação de áreas afetadas por eventos climáticos.

3.3. A aquisição de novos equipamentos mostrou-se, neste momento, economicamente menos vantajosa, considerando o elevado investimento inicial, os custos permanentes de manutenção, depreciação, seguros, documentação, armazenamento, reposição de peças, contratação de operadores e demais despesas inerentes à propriedade dos bens. A locação permite que o Município disponha dos equipamentos somente quando houver necessidade, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição, disponibilidade operacional e demais encargos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos.

3.4. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução adotada reduz custos administrativos e operacionais, elimina despesas decorrentes da obsolescência dos equipamentos, evita a imobilização de recursos públicos em bens de utilização intermitente e assegura maior eficiência na prestação dos serviços públicos, permitindo à Administração contar com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência da contratação.

3.5. A contratação também proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração utilize diferentes tipos de equipamentos conforme a natureza de cada serviço, sem a necessidade de manter frota própria dimensionada para situações eventuais ou de baixa frequência de utilização.

3.6. O parcelamento do objeto por itens mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, uma vez que os equipamentos possuem naturezas, capacidades operacionais e finalidades distintas, possibilitando a ampla participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução dos serviços.

3.7. Dessa forma, conclui-se que a locação dos equipamentos representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, assegurando continuidade dos serviços públicos, maior disponibilidade operacional, redução de custos indiretos e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade física da

pessoas, à segurança dos bens públicos e privados e à prevenção de danos decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos prejuízos causados por ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou falha na operação dos equipamentos.

4.2. Da subcontratação, sublocação e utilização de equipamentos de terceiros

4.2.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

4.2.2. A utilização de equipamentos pertencentes a terceiros, a sublocação de máquinas ou a subcontratação de parcelas acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade da contratada, não comprometa a qualidade, a disponibilidade, a segurança ou a rastreabilidade da execução e seja comprovada a aptidão técnica do terceiro envolvido.

4.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, técnicas, ambientais e operacionais relacionadas à execução do objeto, ainda que autorizada a participação de terceiro em atividade acessória.

4.3. Da especificação técnica dos equipamentos

4.3.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as especificações mínimas exigidas para cada item e aptos à execução dos serviços de manutenção viária, terraplanagem, compactação, escavação, transporte e movimentação de materiais.

4.3.2. Serão aceitos equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas previstas, desde que a equivalência seja comprovada pela contratada e previamente aprovada pela fiscalização, sem alteração do preço registrado e sem prejuízo à produtividade, à segurança ou qualidade dos serviços.

4.3.3. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução e sempre que houver substituição, identificação do equipamento disponibilizado, inclusive marca, modelo, ano de fabricação, potência, capacidade, placa ou outro elemento de identificação aplicável, bem como os documentos que comprovem

sua regularidade e aptidão para operação.

4.3.4. As características mínimas de cada equipamento serão aquelas constantes da planilha deste Termo de Referência, devendo a área técnica estabelecer, quando aplicável, capacidade operacional, peso, tipo de tração, capacidade de carga, largura de lâmina, capacidade de caçamba, potência mínima, acessórios indispensáveis e demais elementos necessários à adequada definição do objeto.

4.4. Dos operadores e das obrigações de segurança

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos com operadores devidamente habilitados, capacitados e aptos à operação de cada máquina ou veículo, observadas as exigências de trânsito, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à atividade.

4.4.2. Os operadores deverão portar e apresentar, quando solicitados pela fiscalização, os documentos de habilitação, certificados de capacitação, comprovantes de treinamento e demais documentos exigidos para a operação do respectivo equipamento.

4.4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, pela fiscalização do uso e pela reposição dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. Da substituição de equipamentos e da uniformização dos prazos

4.5.1. O equipamento que apresentar falha, defeito, quebra, indisponibilidade, irregularidade documental ou condição operacional incompatível com este Termo de Referência deverá ser substituído pela contratada, sem custo adicional para a Administração, observados os seguintes prazos:

4.5.2. Em situação de emergência formalmente registrada pela Secretaria solicitante, ou quando paralisação comprometer serviço essencial em execução, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 04 horas, contado da ciência da contratada.

4.5.3. Nas demais situações de indisponibilidade que impeçam o início ou a continuidade programada dos serviços, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da

recebimento da notificação.

4.5.4. Quando a irregularidade for identificada durante o procedimento de recebimento ou fiscalização e não impedir imediatamente a continuidade do serviço, a contratada deverá sanar a desconformidade no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo das glosas, da rejeição das horas não aceitas e da aplicação das sanções cabíveis.

4.5.5. A substituição deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, com identificação do equipamento substituto e comprovação de que atende às exigências técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência.

4.5.6. O período em que o equipamento permanecer indisponível, em manutenção, sem operador habilitado ou em condições inadequadas de funcionamento não será objeto de medição ou pagamento.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Após a solicitação (Ordem de Fornecimento), salvo os casos de Emergência, a licitante terá o prazo de máximo de 03 (três) dias, para iniciar os trabalhos no local indicado pelo responsável da Prefeitura, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.

5.2. Os serviços prestados/executados serão realizados de acordo com o cronograma e programação de horários feitos pela Secretaria solicitante podendo este horário ser estendido, inclusive nos finais de semana e/ou feriados ou ainda em caso de EMERGÊNCIA.

5.3. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens (serviços) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os itens (serviços) serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços consequente aceitação mediante

termo detalhado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. A Secretaria de Obras indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: MILTON JOSÉ RUHER Fiscal do Contrato: JOFREY FABIAN NIGRIN

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Não será exigida garantia contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do contrato, e sua inadimplência não transferirá à Administração responsabilidade pelo pagamento..

8 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: **obras@otaciliocosta.sc.gov.br**

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e sem

vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

8.4. A quantidade indicada neste Termo de Referência possui caráter estimativo e não obriga a Administração a requisitar sua integralidade, sendo devidos à contratada apenas os valores correspondentes às horas efetivamente executadas, medidas, atestadas e aceitas pela fiscalização.

8.5. Dos reajustes.

8.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados à locação e à operação dos equipamentos.

8.5.2. O reajustamento será formalizado mediante apostila, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e orçamentários aplicáveis.

8.6. Do reequilíbrio econômico-financeiro.

8.6.1. Poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer fato imprevisível, fato previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outro evento extraordinário que altere de modo relevante os encargos originalmente assumidos pela contratada.

8.6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentos capazes de demonstrar o fato superveniente, o impacto efetivo sobre os custos da execução, o nexo causal entre o evento e a onerosidade alegada e a variação necessária para restabelecer as condições originais da proposta.

8.6.3. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio mediante processo administrativo, sem que a simples apresentação do requerimento autorize alteração unilateral dos preços ou interrupção da execução contratual.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Registro de preço com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de

sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Ato de autorização para o exercício da atividade;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:

A empresa deverá apresentar:

- A) A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na locação de equipamentos, com o

sem operador, ou na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão demonstrar aptidão para a execução de serviços ou fornecimentos de complexidade operacional compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Dotação 73 recursos próprios

Otacílio Costa/SC, 13 de outubro de 2026.

MILTON JOSÉ RUHER
SECRETARIO DE OBRAS

Assinado eletronicamente por:

* MILTON JOSE RUHER (***.964.889-**))

em 14/10/2026 08:24:48 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/710dd4d3-367f-4229-914f-7735afdb404e>

==

